

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Registro de preços para contratação futura de empresa especializada na produção e organização de eventos e serviços correlatos para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

### 2. Justificativa

Tal objeto faz-se necessário para a realização de eventos tais como conferências municipais, colação de grau e congêneres, além de cumprir com seu papel de promover e apoiar eventos nesta cidade.

### 3. Metas físicas

A prestação do serviço descrito no item 4 deste termo de referência deverá ser executada de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

### 4. Especificações técnicas e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	Evento de pequeno porte – até 100 pessoas	Evento	15
2	Evento de médio porte – entre 101 e 500 pessoas	Evento	15
3	Evento de grande porte – mais de 500 pessoas	Evento	15

### 5. Prazo de entrega e locais:

**5.1** O contrato de fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, como também disposto na redação dada pela Lei 8.883/94, artigo 57, inciso II;

**5.2** A licitante vencedora deve executar o serviço em estrito atendimento à Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma emitida pela Secretaria Municipal;

**5.3** Será de responsabilidade da contratada a montagem, com antecedência mínima de 12h do evento, e desmontagem em até 12h após o término do evento;

**5.4** Deverão estar inclusos no orçamento o seguinte: transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da CONTRATADA;

**5.5** Cabe ao servidor designado efetuar o recebimento e conferência do serviço prestado, podendo este, poderá está acompanhado do pessoal técnico da prefeitura para a verificação da correta prestação do serviço;

**5.6** O serviço será atestado: a) Provisoriamente, no ato da prestação, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

**5.7** A prestação do serviço poderá ocorrer em toda zona urbana e rural do município de acordo com a necessidade;

**5.8** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**5.9** Todas as despesas da prestação do serviço correrão por conta da proponente, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

**5.10** O não cumprimento do disposto nos itens acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei.

## **6. Das obrigações da contratante**

**6.1** Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.1.2** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**6.1.3** Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

**6.1.4** Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**6.1.5** Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## **7. Das obrigações da contratada**

**7.1** Compete à CONTRATADA:

**7.1.1** A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**7.1.2** Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

**7.1.3** Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

**7.1.4** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

**7.1.5** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **8. Prazo de substituição do produto**

**8.1** A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

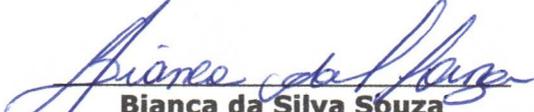
## **9. Da fiscalização**

**9.1** O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, 22 de novembro de 2021.

  
**Bianca da Silva Souza**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração